

TERMO ADITIVO

Nº do Processo: 359.00007519/2024-35

Interessado: Prefeitura Municipal de Sarapuí

Assunto: PREFEITURA DE SARAPUÍ - PD024686: Cadastro de Veículos Municipais

PROCESSO (Cliente) nº 8976/2025

CONTRATO CLIENTE Nº 66/2024

CONTRATO PRODESP Nº PD024686

"**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 66/2024 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SARAPUÍ E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO A “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA.”**

Pelo presente termo, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SARAPUÍ**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob nº 46.634.341/0001-10** com sede na Praça 13 de Março, – Centro – Sarapuí – SP – CEP 18225-027, neste ato representado pelo **Sr. Gustavo de Souza Barros Vieira, Prefeito Municipal**, portador do RG: 43625506 e CPF: 318.426.348-79 e , de outro lado, como **CONTRATADA**, a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35**, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, 240 – Jardim Pedro Gonçalves – CEP: 06760-900, resolvem de comum acordo, **prorrogar** o contrato celebrado, mediante as condições que seguem:

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 16/10/2024 iniciou a vigência do **Contrato nº 66/2024 - PD024686** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;
- b) que na **Cláusula Sétima** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogável até o limite da **Lei 14.133/2021**;
- c) que a **CONTRATADA** comprovou, perante o **CONTRATANTE**, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do **artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021**;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às folhas 35 do Processo nº 8976/2025.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão , nos termos do **artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais **24 (vinte e quatro) meses**, de **16/10/2025 a 15/10/2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente aditamento passa a ser de **R\$ 15.465,60 (quinze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**, para o período de **24 (doze) meses**, sendo o valor de **R\$ 1.288,20 (um mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)** para o presente exercício e o valor de **R\$ 14.176,80 (catorze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos)** para os demais exercícios, onerando o orçamento e sua classificação orçamentária nº **3.3.90.39**.

A Aplicação do reajuste referente à variação do **Índice de Preços ao Consumidor - IPC-FIPE**, em atendimento à Cláusula Quarta – Preço e Reajuste do **Contrato nº 66/2024 – PD024686**, será posterior à prorrogação, após a publicação do índice.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento eletronicamente.

Taboão da Serra, na data da assinatura digital dentre os representantes legais das partes contratantes.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE SARAPUÍ – CONTRATANTE

Bruno Baranda Cardoso
Gerente
Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita
Coordenadora
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE SARAPUI										ANEXO I
PD024686 - T.01										E0240686
Sistema Cadastro de Multas										VALOR DO CONTRATO ORIGINAL
Itens da ESP 5.1 - Multa Incluída	Previsão de Multas		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (T.00)	Valor Unitário (T.01)	Valor previsto mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Total Previsto
	de	até								
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	Por Multa	60	10,74	10,74	R\$ 644,40	60	R\$ 644,40	R\$ 15.465,60
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	Por Multa	0	9,84	9,84	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	Por Multa	0	8,95	8,95	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.4 - Multa Incluída	25.001	125.000	Por Multa	0	7,22	7,22	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.5 - Multa Incluída	125.001	250.000	Por Multa	0	3,19	3,19	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.6 - Multa Incluída	250.001	500.000	Por Multa	0	0,51	0,51	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.7 - Multa Incluída	Acima de 500.001		Por Multa	0	0,46	0,46	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Total	60				R\$ 644,40			60	R\$ 644,40	

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E PREÇOS - ESP N.º E0240686

Este documento, a partir de sua assinatura, fará parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços **PD024686**, firmado com o **MUNICÍPIO DE SARAPUÍ**.

1. OBJETO

Sistema de Cadastro de Multas

2. ESCOPO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Disponibilização de interface para troca de arquivos de dados entre a Prefeitura e o Banco de Dados do Detran - SP. Permite consultar os dados de veículos cadastrados na base do Detran - SP, bem como o cadastro de novos registros de infrações de multa.

2.1. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

- Sistema Cadastro de Multas hospedado no Data Center Prodesp;
- Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema do Detran-SP;
- Fornece ambiente seguro através de Login/Senha para a troca de informações entre os sistemas das Prefeituras e o sistema

Nacional Renainf;

2.2. ATIVIDADES PREVISTAS

- disponibilizar conta de acesso para transmissão de arquivos pela ferramenta XFB da CONTRATANTE;
- fornecer os layouts atualizados dos arquivos RENAINF e arquivos PRODESP para providências das criações para as transmissões da CONTRATANTE;
- é responsável pela comunicação e monitoramento da solução XFB com a ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- é responsável pelo monitoramento do desempenho da ferramenta de atualização com a base nacional RENAINF;
- é responsável pelo link de comunicação de dados com a prestadora de serviço do DENATRAN para a transmissão e recepção dos dados

2.3. CADASTRO DE VEÍCULOS

2.3.1. FORNECIMENTO DO ACERVO DE MULTAS ATIVAS NO SISTEMA

Fornecimento, mediante solicitação formal, de cópia do arquivo (W) das multas em cobrança registradas no "Sistema Integrado de Multas", contendo os dados inseridos pela CONTRATANTE, existentes na data do processamento dessa cópia. Esse fornecimento será efetuado via acesso eletrônico de arquivos.

2.3.2. FORNECIMENTO DO CADASTRO DE VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, mediante solicitação formal, via acesso eletrônico de arquivos, de cópia do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, tal como processado pela PRODESP para o DETRAN-SP, na data do processamento da cópia, onde constam as seguintes informações, conforme autorização do DETRAN-SP:

- Dados do Veículo:

Placa, município da placa, número do chassi, marca/modelo, tipo do veículo, cor predominante, categoria, combustível, espécie, ano do modelo, ano da fabricação, procedência, código do RENAVAM, data da última transferência, data da emissão do último documento de transferência, data do último licenciamento, data de inclusão do veículo no banco de dados e restrição financeira.

- Dados do Proprietário do Veículo:

Nome, endereço completo do proprietário atual (logradouro, número, complemento, bairro, CEP e código do município), número do RG, classificação e número no CNPJ ou no CPF e comunicação de venda.

- Dados da placa anterior:

Placa anterior e código do município da placa anterior, quando da mudança da placa do veículo.

2.3.3. ATUALIZAÇÃO SEMANAL DOS VEÍCULOS REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, com periodicidade semanal, de arquivo com as atualizações do Cadastro de Veículos registrados no município responsável pela autuação, em relação às alterações de dados, inclusões e exclusões de registros de veículos, efetuadas desde o último processamento similar, tais como processadas pela PRODESP para o DETRAN-SP,

2.3.4. ATUALIZAÇÃO MENSAL DAS MULTAS PENDENTES DE REPASSE PELO SISTEMA RENAINF

Fornecimento, através de acesso eletrônico de arquivos, com periodicidade mensal, de informações do sistema REANINF de multas pagas e valores disponíveis em DETRAN'S de outros estados para os quais não exista solicitação de repasse.

2.3.5. REGISTRO DAS SOLICITAÇÕES DOS VALORES DE REPASSE AO SISTEMA RENAINF

Recebimento, através de acesso eletrônico, de arquivos com pedidos de repasse de informações de valores disponíveis em DETRAN'S de outros Estados – Detran's de Jurisdição. Os dados registrados na base de dados são encaminhados para o sistema Renainf, as respostas de confirmação dos pedidos são encaminhadas às prefeituras.

2.3.6. FORNECIMENTO DOS DADOS PARA ENDEREÇAMENTO DOS VEÍCULOS NÃO REGISTRADOS NO MUNICÍPIO

Fornecimento, através de acesso eletrônico, aos órgãos autuadores os dados e endereço para postagem dos proprietários dos veículos autuados no município com licenciamento em outro município.

2.3.7. REGISTRO DAS TRANSAÇÕES RELATIVAS AO CICLO DE VIDA DAS MULTAS DE TRÂNSITO NO SISTEMA DO DETRAN-SP

Atualização, mediante troca de arquivos, via acesso eletrônico, das multas fornecidas pela CONTRATANTE impostas a veículos, incorporando-as ao "Sistema Integrado de Multas" do DETRAN-SP.

Os arquivos trocados, contendo as multas para inclusão no cadastro, as baixas e as alterações, deverão ser gravados de acordo com especificações e formatos definidos pela CONTRATADA e serão validados de acordo com as determinações do DETRAN. Eventuais alterações nos formatos e/ou nas especificações de tais arquivos, ou nos critérios de validação, serão objeto de comunicação prévia.

2.3.8. REGISTRO DE CONDUTORES PONTUADOS PELO SISTEMA

A Prodesp recebe arquivos com dados dos condutores pontuados pelo município. O sistema consiste, valida e registra os dados dos condutores pontuados em razão de multas de trânsito cometidas nos municípios.

2.3.9. INTEGRAÇÃO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA PARA COBRANÇA NA REDE BANCÁRIA

A Prodesp recebe arquivo com informações para bloqueio do licenciamento dos veículos autuados no município, consiste valida e registra na base do Detran, e envia para a secretaria da fazenda para cobrança bancária.

2.3.10. INFRAÇÃO DE TRÂNSITO INCLUSIVA NO BANCO DE DADOS

A Infração de Trânsito incluída no banco de dados de multas do DETRAN-SP, independentemente da aplicação da penalidade ou do êxito em sua cobrança ou deferimento, sob qualquer forma, será considerada como um registro.

2.3.11. Formatação e encaminhamento dos dados relativos às conferências do sistema Renainf – repasses pendentes de cobrança, cancelamento de registros sem emissão de notificação e pendentes de repasse.

2.3.11.1. Arquivos envolvidos: BT (batimento); CD (cancelamento do repasse); CA (cancelamento das transações 411 sem a 412) e CS (repasse sem solicitação)

2.3.12. Informações de pagamento efetuados na rede bancária por Renavam e Licenciamento eletrônico, enviados pela SEFAZ

2.3.13. SUPORTE AO USUÁRIO VIA HELP DESK

Suporte ao usuário através do Help desk, a chamada será pelo telefone 0800 -**726-22-77**.

2.3.14. DISPONIBILIDADE

A disponibilidade dos serviços é de 24x7 considerando as paradas programadas para manutenção.

2.3.15. PRÉ REQUISITO

Link de acesso à Intragov / Internet

2.3.16. SERVIÇOS FORA DE ESCOPO

Operação assistida e suporte técnico;
Consistência plana dos arquivos RENAINFO;
Atendimento via e-mail

3. PRAZOS

A definição, a execução, os cronogramas, os prazos e os recursos envolvidos para a realização dos serviços serão definidos em comum acordo entre as partes.

4. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das obrigações constantes da cláusula – **OBRIGAÇÕES DAS PARTES** do Contrato a que se vincula esta ESP ficam definidas as enunciadas a seguir:

4.1. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1.1. Providenciar o processamento eletrônico dos dados recebidos ou solicitados e, quando for o caso, a gravação, na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos da CONTRATANTE, dos arquivos resultantes dos processamentos do “Sistema Integrado de Multas” do DETRAN-SP, interligado ao “Sistema de Autenticação Digital de Arrecadação de Débitos” da SEFAZ e ao “Sistema de Licenciamento Eletrônico”.

4.1.2. Preparar e implantar as alterações e adaptações dos programas que mantém o sistema do DETRAN-SP,

4.1.3. Administrar o espaço disponível na pasta da CONTRATANTE, removendo os arquivos já obtidos.

4.2. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.2.1. Quanto à cópia do Cadastro de Veículos:

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração da cópia do *Cadastro de Veículos*.

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.2. Quanto aos dados da atualização semanal do Cadastro de Veículos

Efetuar, semanalmente, o download do arquivo disponível na pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios.

4.2.3. Quanto ao cadastramento das multas

Efetuar o upload, para a pasta de acesso eletrônico de arquivos próprios, dos arquivos contendo as inclusões, exclusões, alterações e baixas de multas e pontuação de infratores. Estes arquivos serão processados diariamente, de segunda a sexta-feira, após as 18 horas;

Efetuar, diariamente, o download dos arquivos resultantes do processamento e disponíveis na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

4.2.4. Quanto ao fornecimento do acervo de multas em cobrança

Solicitar formalmente, mediante correspondência, a geração do arquivo de acervo de multas em cobrança;

Efetuar o download do arquivo resultante do processamento e disponível na pasta própria de acesso eletrônico de arquivos.

5. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço para a execução dos serviços constantes desta ESP é estimado em **R\$ 15.465,60 (quinze mil, quatrocentos e sessenta**

e cinco reais e sessenta centavos), tendo como data base de referência o mês de **outubro/2025** e será reajustado de acordo com as condições estabelecidas no contrato a que se vincula.

MUNICÍPIO DE SARAPUI										
PD024686 - T.01					E0240686					
Sistema Cadastro de Multas					VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	vigência: 16/10/2025 a 15/10/2027				
Itens da ESP 5.1 - Multa Incluída	Previsão de Multas		Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (T.00)	Valor Unitário (T.01)	Valor previsto mensal	Quantidade Manutenção Mensal	Valor Manutenção Mensal	Valor Total Previsto
	de	até								
5.1.1 - Multa Incluída	0	1.000	Por Multa	60	10,74	10,74	R\$ 644,40	60	R\$ 644,40	R\$ 15.465,60
5.1.2 - Multa Incluída	1.001	5.000	Por Multa	0	9,84	9,84	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.3 - Multa Incluída	5.001	25.000	Por Multa	0	8,95	8,95	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.4 - Multa Incluída	25.001	125.000	Por Multa	0	7,22	7,22	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.5 - Multa Incluída	125.001	250.000	Por Multa	0	3,19	3,19	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.6 - Multa Incluída	250.001	500.000	Por Multa	0	0,51	0,51	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
5.1.7 - Multa Incluída	Acima de 500.001		Por Multa	0	0,46	0,46	R\$ 0,00	0	R\$ 0,00	
Total	60				R\$ 644,40			60	R\$ 644,40	

A periodicidade para faturamento será mensal de acordo com as quantidades apuradas ao final de cada mês, por faixa, sendo que, se não for atingida a quantidade de **60 (sessenta) multas/mês**, será cobrado o valor mensal de **R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)**, referente à manutenção do sistema, disponibilização da infraestrutura e despesas operacionais.

Serão emitidas Notas Fiscais Eletrônicas e enviadas, automaticamente, pelo sistema das Prefeituras (Taboão da Serra e São Paulo), sendo que para os serviços prestados em Taboão da Serra, serão encaminhadas para o e-mail cadastrado no sistema de contratos da Prodesp, e para os serviços prestados em São Paulo, para o e-mail cadastrado junto àquela Prefeitura.

Recebidas as Notas-Fiscais Eletrônicas, a CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias para atestação da execução dos serviços ou devolução para esclarecimentos e correções necessárias.

Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação das Notas-Fiscais Eletrônicas.

6. VIGÊNCIA DO DOCUMENTO

A ESP terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data da Vigência do Aditivo.

7. VALIDADE DOS PREÇOS

Os preços desta ESP são válidos por 120 (cento e vinte) dias após a data de sua emissão.

8. DEFINIÇÃO DE PROPRIEDADE

Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados e seus aplicativos, implantados ou desenvolvidos pela PRODESP para a CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, são de propriedade da PRODESP ficando, no entanto, assegurado a CONTRATANTE o direito de uso durante a vigência do contrato respectivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

As informações obtidas por meio de qualquer um ou de todos os serviços previstos nesta ESP quer durante o processamento normal, quer na fase de testes do sistema, não poderão ser cedidas, transferidas ou de qualquer forma fornecidas a terceiros, no todo ou em parte, sob qualquer pretexto, sem prévia autorização formal do DETRAN-SP.

10. CONTATO NA CONTRATADA

Para efeito de cumprimento desta ESP deverão ser feitos com:

ÁREA COMERCIAL

Nome: Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 (2º Andar) - Taboão da Serra/SP
Telefone: (11) 2868-3177

ÁREA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Nome: Leandro Teixeira de Almeida
Endereço: Rua Agueda Gonçalves, 240 – 1º andar
Telefone : 11.2845-6981
E-mail: ltalmeida@sp.gov.br

Emissão: 02/09/2025



Documento assinado eletronicamente por **Dayane Bezerra Sampaio de Mesquita, Coordenador**, em 29/09/2025, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Baranda Cardoso, Gerente**, em 29/09/2025, às 19:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Usuário Externo**, em 30/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084018073** e o código CRC **B10898AA**.
